



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 15.171, DE 25 DE MAIO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO
NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19
NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 383/2020/FMAS, protocolizado sob o nº 535088, datado de 25 de maio de 2020,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, que reconheceu a existência de calamidade pública para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando o Decreto Estadual n° 0446-S, de 02 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo reconheceu a existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Legislativo n.º 01/2020;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.075, de 18 de março de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 15.087, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.088, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.089, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.090, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto n° 15.100, de 27 de março de 2020, Decreto n° 15.108, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.109, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.114, de 06 de abril de 2020, Decreto n° 15.115, de 06 de abril de 2020 e Decreto n° 15.119, de 13 de abril de 2020, editado pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública no



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.126, de 17 de abril de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o recebimento de recursos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R\$ 35.681,25 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um real e vinte e cinco centavos), creditado em 19/05/2020, na conta bancária n° 30.308-9, no Banco do Brasil, agência 0702-1 e o valor de R\$ 64.876,95 (Sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), creditado em 19/05/2020, na conta bancária n° 28.395-9, no Banco do Brasil, agência 0702-1, contas geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 167; § 3° da Constituição Federal da República, c/c o art. 41, III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda a decretação do Estado de Calamidade Pública no município conforme Decreto n° 15.126 de 17 de abril do corrente ano, que atende ao que reza o § 3° do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 100.558,20 (Cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), visando inserir no orçamento vigente, dotação orçamentária que especifica o art. 2° deste Decreto.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. O crédito adicional extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto receberá a seguinte classificação orçamentária, a saber:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0073 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 1.707 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 1145

Valor: R\$ 100.558,20 (Cem mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Fonte de Recurso: 13110000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

O valor total creditado será destinado para:

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, valor R\$ 64.876,95 (Sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e Abrigo da Casa Lar, valor R\$ 35.681,25 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um real e vinte e cinco centavos).

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 100.558,20 (Cem mil, quinhentos e cinquenta e oito



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

reais e vinte centavos) de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos extraordinários transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o combate à pandemia do COVID - 19 em 18/05/2020, devendo o Setor de Contabilidade apropriar na forma adequada o cadastramento da fonte de recurso no Sistema Informatizado de Contabilidade do município.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei 4.320/1964, seja dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo Municipal, do inteiro teor do presente Decreto, anexando, inclusive, cópia do extrato bancário da conta corrente gerida pelo Fundo Municipal de Assistência Social onde ocorreu o crédito do recurso utilizado para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito